19ª SO. 9/6/16
Aut. 4462
Of AP. 220/16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

m. absoluta

PROCESSO LEGISLATIVO

N.º 110/16

M E N S A G E M .....N.º

O F Í C I O .....N.º

PROJETO DE LEI.....N.º 59/16

REQUERIMENTO .....N.º

INDICAÇÃO .....N.º

ASSUNTO: Considera de Utilidade Pública a Associação Amigos do Idoso, Criança e Adolescente da Área Continental.

APRESENTANTE (S): VEREADOR PERIVALDO DO GÁS

SESSÃO de 9 DE JUNHO DE 2016.

ENTRADA EM

P R A Z O DE

VENCIMENTO

OD OBRIGATÓRIA EM

jf

Fl. nº 2
110/16

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Associação Amigos do Idoso, Criança e Adolescente da Área Continental é uma associação civil de fins não lucrativos e duração indeterminada, que tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e programas de incentivo, integração e assistência sócio-educativa, cultural, artística e desportiva, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

I – Integração social através da promoção e prática de atividades esportivas, em especial as vinculadas à tradição brasileira.

II – Integração social e lazer através da criação de espaços pedagógicos como gibiteca, brinquedoteca, que atendam às expectativas de crianças e adolescentes, promovendo a tradição brasileira.

III – Integração social através da prática de aulas de dança clássica, jazz, contemporâneo, folclórica, de salão e outras que sejam pertinentes à tradição da comunidade.

IV – Integração social através de shows musicais e artísticos como forma de lazer e cultura.

V – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de valores universais.

Para a realização dos objetivos a que se propõe, a associação vem se dedicando à promoção de bazares, feiras, festivais, shows, bem como se dispõe a celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, e outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação.

Considerando que desde sua fundação, em 9 de março de 2013, essa entidade vem trabalhando para dar cumprimento no

Fls. 3
110/16

desenvolvimento de ações de interesse da comunidade, nas áreas social, cultural e artística,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fls. nº 4
10/16

PROJETO DE LEI N.º 59 /16

DOCUMENTO N.º 1551 /16

Considera de **Utilidade Pública** a **Associação Amigos do Idoso, Criança e Adolescente da Área Continental.**

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Amigos do Idoso, Criança e Adolescente da Área Continental, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 9 de junho de 2016.

PERIVALDO DO GÁS

tec129/dh/jf